

O que é o FUNGETUR?

O FUNGETUR é um fundo especial de financiamento, vinculado ao Ministério do Turismo, com orçamento específico, dispendo de patrimônio próprio e autonomia financeira e orçamentária, tendo por finalidade o fomento e a provisão de recursos, para o financiamento de empreendimentos turísticos considerados de interesse ao desenvolvimento do turismo nacional.

O FUNGETUR atua, também, como suporte financeiro no desenvolvimento de políticas públicas de fomento à atividade turística.

Quem pode contratar?

Estão habilitadas a realizar operações de financiamento com os recursos do FUNGETUR, os prestadores de serviços turísticos e as sociedades empresárias (as sociedades simples, os empresários individuais, os microempreendedores individuais, as sociedades limitadas unipessoais, os serviços sociais autônomos e as associações privadas de turismo que prestem serviços turísticos remunerados), desde que estejam inscritas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur, do Ministério do Turismo.

Quem são os prestadores de serviços turísticos?

Que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

- Meios de hospedagem;
- Agências de turismo;
- Transportadoras turísticas;
- Organizadoras de eventos;
- Parques temáticos, parques aquáticos, parques de diversões, atrações e empreendimentos turísticos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
- Acampamentos turísticos.

Quais são as sociedades empresárias que poderão ser cadastradas no Ministério do Turismo?

As que prestem os seguintes serviços:

- Restaurantes, cafeterias, bares e similares;
- Centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;
- Parques temáticos aquáticos e empreendimento dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
- Parques naturais, parques urbanos e espaços destinados ao bem-estar animal que tenham visitação pública;
- Marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;
- Casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;
- Organizadores, promotores e prestadores de serviços de infra-estrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;
- Organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura e de locação de equipamentos, fornecedores de produtos e serviços relacionados com o turismo e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;
- Locadoras de veículos para turistas;
- Prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como na prática de suas atividades.

A relação de atividades poderá ser ampliada, prevendo novas hipóteses de cadastramento, desde que seja de interesse turístico e estabelecidas por meio de regulamento editado pelo Ministro de Estado do Turismo.

Quem poderá solicitar o CADASTUR?

Será permitida a inclusão, no cadastro do Ministério do Turismo para prestação de serviços turísticos, dos serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos, tais como de hospedagem, locação de veículos e agenciamento turístico.

Os produtores rurais ou agricultores familiares, desde que prestem serviços turísticos mesmo que o façam na condição de pessoa física.

Os produtores rurais ou agricultores familiares que prestem serviços turísticos e que estejam cadastrados no Cadastur são autorizados à manufatura e à comercialização de sua produção, e essa comercialização é considerada atividade rural.

São considerados profissionais de turismo aqueles ligados à cadeia produtiva do turismo, conforme legislação específica. Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo.

As filiais são igualmente sujeitas ao cadastro no Ministério do Turismo, exceto no caso de estande de serviço de agências de turismo instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de sua realização.

O Ministério do Turismo expedirá certificado para cada cadastro deferido, inclusive de filiais, correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas.

Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos quando devidamente cadastrados no Ministério do Turismo.

Qual a validade do CADASTUR?

O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do certificado.

Onde solicitar a inclusão no CADASTUR?

A solicitação para inclusão no cadastro do Ministério do Turismo pode ser feita através do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-prestadora-de-servico-turistico>